



**DELIBERAÇÃO Nº 2638/2021**

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em nove de novembro de dois mil e vinte e um, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:**

01	1659/09 – João Paulo Barreto Pereira
02	1891/19 – Moana Carla Ferreira da Silva
03	1796/20 – Bruna Lacurte Alves
04	1806/20 – Maryna Reis Goulart Souza
05	1853/20 – Carla Maria Barbieri Silva
06	2038/20 – Natália Oliveira da Silva
07	2465/20 – Thalita Ohana Monteiro de Oliveira
08	2536/20 – Tamires Aparecida Barroso da Silva
09	0223/21 – Bruna Alvino
10	0687/21 – Luciana Rosa de Oliveira Kirchmair
11	1929/21 – Suellen Souza dos Santos Pires
12	2016/21 – Douglas de Jesus Silva
13	2926/21 – Patrícia Aparecida da Silva
14	3344/21 – Beatriz Souza da Paixão
15	3384/21 – Sarah de Alencar Rodrigues

**Total: 15 profissionais.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

01	3439/21 – Dinah Possidonio dos Santos
02	3488/21 – Gabriel Menezes Costa dos Santos



03 3512/21 – Vander e Silva Caetano

**Total: 03 profissionais.**

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição  
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01 1789/20 – Jorge Pereira Bellas

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:**

01 3356/21 – Augusto Matheus Melo Viana

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:**

01 0252/18 – Karyna Danielle do Socorro Conde Valadares.

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 6º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva  
Técnicos em Patologia Clínica:**

01 1513/16 – Marcia Braz da Silva  
02 0198/17 – Ana Carolina Souza Lima  
03 2264/19 – Elaine da Silva Hilario Barreiros  
04 3430/21 – Daniele Hermes da Silva  
05 3436/21 – Juliete Laurentino de Carvalho  
06 3456/21 – Uira Abreu da Cruz  
07 3482/21 – Adriana Moreira da Silva  
08 3491/21 – Daniele Silvane da Silva  
09 3494/21 – Talita de Santana Paula  
10 3506/21 – Renata Gonçalves Miranda Ribeiro

**Total: 10 profissionais.**



**Artigo 7º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória**  
**Técnicos em Patologia Clínica:**

- 01 2916/19 – Rodrigo da Costa Fonseca
- 02 3007/21 – Ana Beatriz Fernandes Sousa

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 8º** - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firms**  
**Inscrição**

- 01 3053/19 – IMP Instituto de Medicina e Projeto
- 02 3057/19 – IMP Instituto de Medicina e Projeto
- 03 3058/19 – IMP Instituto de Medicina e Projeto
- 04 3061/19 – IMP Instituto de Medicina e Projeto
- 05 2145/20 – IMP Instituto de Medicina e Projeto
- 06 2214/20 – Prime Storage Armazem Geral e Logistica Ltda
- 07 3070/20 – Drogaria Netzer de Marechal Hermes Ltda
- 08 0377/21 – Farmacia Nova Bangu de Rio das Ostras Ltda
- 09 1734/21 – R2 Rio Produtos Hospitalares Ltda
- 10 1807/21 – Drogaria e Perfumaria Farmaceutica Ltda
- 11 2560/21 – Drogarias Conquista Mais Ltda
- 12 2584/21 – Armabel Distr de Prod Cosmet de Higie e Blz Ltda
- 13 2627/21 – Venancio Produtos Farmaceuticos Ltda
- 14 2707/21 – Lup Log Carioca Comercio e Serviços EIRELI
- 15 2841/21 – FL Med Distribuidora de Med Ltda
- 16 2894/21 – Drogaria Pop Mais EIRELI
- 17 2993/21 – Rio Derme Farmacia de Manipulação EIRELI
- 18 3064/21 – Drogaria São Luiz de Padua Ltda
- 19 3116/21 – Drogaria Costa Verde de Angra Ltda
- 20 3178/21 – R C M Noronha
- 21 3240/21 – Droganews Dom Ltda
- 22 3257/21 – Clinica de Estetica Naturale Ltda
- 23 3272/21 – Comercio de Medicamentos V.M. Ltda
- 24 3324/21 – Hospital Mahatma Gandhi
- 25 3369/21 – AMC Drogaria Ltda
- 26 3370/21 – Droga Pix Drogaria Ltda
- 27 3379/21 – New Pharms Ltda
- 28 3382/21 – Drogaria Salles Varejo Ltda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CRF-RJ

- 29 3395/21 – Pessanha Ribeiro Drogaria e Perfumaria Ltda  
30 3541/21 – Attendance Care Servicos Empresariais EIRELI

**Total: 30 Firmas.**

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**